

**LAPA**

Ofício nº 362

Lapa, 13 de Julho de 1998

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o CONVÊNIO celebrado entre Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e o Município de Lapa, com o objetivo de melhorias na ERM Brasilino F. de Almeida/EET Juvenal B. da Silveira, para ser submetido a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO Nº 643/98

DATA 14 / 07 / 98

**Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná**

Rua dos Funcionários, 1323 - CEP: 80035-050 Curitiba - Paraná C.P.;
2854 Tel.: (041) 352-1313 - Fax: 253-6322 C.G.C - 76.592.468/0001 - 84

Nº 974/98

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DA LAPA PARA MELHORIAS NA ERM BRASILINO F. DE ALMEIDA / EET JUVENAL B. DA SILVEIRA

Aos 18 dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e oito, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominada FUNDEPAR, representado neste ato por seu Diretor Técnico, Senhor ANTONIO CELSO PINTO MARTINS e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor MARCOS GUELMANN e o MUNICÍPIO DA LAPA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor MIGUEL BATISTA, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com o contido no protocolado nº 3.264.297-7, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução da obra com as características a seguir especificadas:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: ERM BRASILINO F. DE ALMEIDA / EET JUVENAL B. DA SILVEIRA

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL

GRAU: 1º Grau

TIPO DE OBRA: MELHORIAS / QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA

PROJETO PREVISTO: QUADRA DA ESCOLA / F2

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 660,00m²

Parágrafo Único: O objeto deste Convênio deverá ser executado em imóvel de propriedade Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 19.709,90 (dezenove mil, setecentos e nove reais e noventa centavos). Os recursos da FUNDEPAR, necessários ao seu cumprimento, correrão à conta do empenho n.º 43300000808039-7.

Parágrafo Primeiro: - Os valores que foram repassados pela FUNDEPAR, consoante o disposto na Cláusula Terceira, uma vez recebidos pelo Município, deverão ser depositados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, na agência local do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio e a ser movimentada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: - Na inexistência da agência local do Banco do Estado, os referidos valores deverão ser depositados na localidade mais próxima do MUNICÍPIO conveniente que possua agência do citado Banco.

Parágrafo Terceiro: - A movimentação da Conta Bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução das obras objeto deste Convênio e será feita por meio de cheques nominais e ordens de pagamento.



Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná
Rua dos Funcionários, 1323 - CEP: 80035-050 Curitiba - Paraná C.P.:
2854 Tel.: (041) 352-1313 - Fax: 253-6322 C.G.C. - 76.592.488/0001 - 84

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO: - A FUNDEPAR liberará ao MUNICÍPIO a importância de que trata a cláusula anterior, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

PARCELA	EXECUÇÃO	R\$
01	Assinatura	6.569,98
02	33,33%	6.569,96
03	66,67%	6.569,96

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: - O prazo de execução do objeto deste Convênio será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, e o de vigência será de 300 (trezentos) dias corridos, contados da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP/ Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção - DECOM.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: - Compete ao MUNICÍPIO, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

- a) - dar a obra como pronta e acabada dentro do prazo estabelecido;
- b) - executar as obras, objeto deste Convênio de acordo com as especificações e normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com os padrões estabelecidos pela FUNDEPAR;
- c) - executar estudo de implantação e tomar todas as demais medidas técnico-administrativas necessárias à execução das obras revistas na Cláusula Primeira, as quais fará executar por administração direta ou mediante adjudicação, nos termos da legislação em vigor;
- d) - obter junto à FUNDEPAR a aprovação do estudo de implantação, antes do início das obras;
- e) - aplicar os recursos repassados, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- f) - registrar, em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-lo devidamente atualizado e individualizado;
- g) - manter a placa indicativa e de divulgação no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela FUNDEPAR, em posição de fácil visibilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDEPAR: - Compete à FUNDEPAR, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

- a) - repassar os recursos em favor do Município, conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira;
- b) - aprovar o estudo da implantação da obra elaborado pelo Município;
- c) - manter à disposição do Município, a nível de assessoria e sempre que solicitada, sua experiência e recursos humanos nas áreas de engenharia, financeira e jurídica;
- d) - fornecer, quando for o caso, os projetos padrão para atender ao objeto previsto;
- e) - fornecer orientação para elaboração do estudo de implantação e para adoção das demais medidas técnico-administrativas necessárias;
- f) - publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

21/1

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

**Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná**

Rua dos Funcionários, 1323 - CEP: 80035-050 Curitiba - Paraná C.P.:
2854 Tel.: (041) 352-1313 - Fax: 253-6322 C.G.C - 76.592.468/0001 - 84

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - A fiscalização da obra objeto deste Convênio, será de atribuição da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, através do Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção - DECOM, conforme contrato nº OP 95/0030.O.X, competindo a responsabilidade técnica ao Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS PASDIORA, CREA Nº 10688 - D/PR, vinculado ao Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: - O MUNICÍPIO deverá efetuar dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do término das obras, a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos da FUNDEPAR, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme as normas estabelecidas pelo mesmo.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: - O presente Convênio poderá ser rescindido, no caso de descumprimento total ou parcial dos seus termos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: - O descumprimento deste Convênio, como acima referido, bem como a aplicação em despesas não previstas dos valores estabelecidos na Cláusula Segunda, tornará exigível sua devolução por inteiro e de uma só vez, devendo a mesma ser corrigida na forma da lei, no prazo de trinta dias após a comunicação da FUNDEPAR para tal fim expedida.

Parágrafo Segundo: - O presente Convênio será rescindido se a obra não for iniciada até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

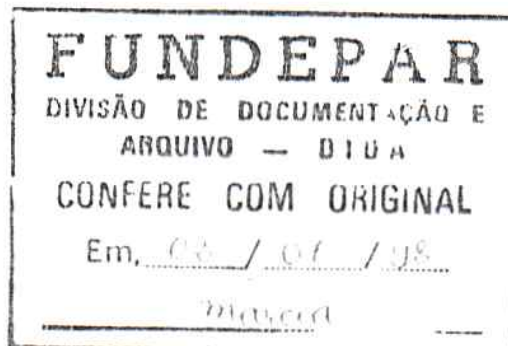

ANTONIO CELSO PINTO MARTINS
Diretor Técnico


MARCOS GUELMANN
Diretor Administrativo-Financeiro


MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal da LAPA

Visto:

Assessoria Técnica.



FUNDEPAR

DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº. : 326429/-7

1330/148950

MUNICÍPIO : LAPA

ESTABELECIMENTO/LOCAL: CRM BRASILEIRO F. D. ALMEIDA/EET J. B. DA SILVEIRA

DIVISÃO DE OBRAS - DISO/DEN

Conforme as indicações estabelecidas pelas Divisões de Administração da Rede Física e de Estudos e Projetos, a obra em questão poderá ser conveniada nas seguintes condições:

AGENTE EXECUTOR	: PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DA OBRA	: MELHORIAS	
PROJETO	: QUADRA DA ESCOLA/F2	
AREA	: 660 m ²	
VALOR FUNDEPAR	: R\$ 19.709,90	
PRAZO DE EXECUÇÃO	: 150 dias	
SALAS - COMUM	: 0	- SALAS ADMINISTRATIVAS: 0
- ESPECIFICA	: 0	- DEPENDENCIAS : 0
- ESPECIAL	: 0	- CONJUNTOS SANITARIOS : 0
- ORIENTAÇÃO	: 0	
OBSERVAÇÃO(ÕES)	: QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA	

FORMA DE PAGAMENTO

Nº DE ORDEM PARCELA	% EXECUÇÃO FISICA PARA LIBERAÇÃO	VALOR PARCELA (R\$)	PRAZO PREVISTO (dias)
01	ASSINATURA	6.569,98	50
02	33.33	6.569,96	100
03	66.67	6.569,96	150

DATA: 20.Fev.98

Paulo Elias Borelli Pruss
PAULO ELIAS BORELLI PRUSS
Chefia da DISO

Jair Luiz Canello
JAIR LUIZ CANELLO
Chefia do DEN

DE ACORDO. Nas condições acima, encaminhamos para fins de empenho e autorização.

DATA: 26 / 02 / 98

Antonio Celso Pinto Martins
ANTONIO CELSO PINTO MARTINS
Diretor Técnico

AUTORIZO. A Assessoria Técnica para cumprirem as formalidades legais.

DATA: 27 / 05 / 98

Segismundo Morgenstern
SEGISMUNDO MORGENSTERN
Diretor Presidente

FUNDEPAR
DIVISÃO DE OBRAS - DISO/DEN
CONFERE
Em, 02 / 01 / 98
marcia



FUNDEPAR

Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná

DISO/DEN - ORÇAMENTO BASE - ÍNDICES

TABELA DE PREÇOS - DECOM - 18/04/97

PROTOK N°: 3.264.297-7

MUNICÍPIO: LAPA

OBRA: EET JUVENAL BORGES DA SILVEIRA

PROJETO: PISO DA QUADRA DE ESPORTES - SEM DRENAGEM - F2



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COEFIC
10000	*** SERVICOS PRELIMINARES ***			
10300	** LIMPEZA DO TERRENO **			
10302	LIMPEZA DO TERRENO C/CAPINA E REMOCAO	M2	768.00	0.5455%
10400	** INSTALACOES PROVISORIAS **			
10401	DEPOSITO DE MATERIAIS ESCRITORIO E ABRIGOS	M2	10.00	1.7605%
10408	LOCACAO DA OBRA	M2	660.00	3.6499%
10409	PLACA DE OBRA CONFORME MODELO FIXADA NA OBRA	M2	4.00	1.2402%
20000	*** INFRA ESTRUTURA ***			
20500	** ARMADURA - INFRA-ESTRUTURA **			
20515	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE ACO CA-60B	M2	384.00	6.0981%
130000	*** PISOS ***			
130100	** CONTRAPISO **			
130102	LASTRO EM PEDRA BRITA APILOADA MANUALMENTE E= 3 CM.	M2	660.00	3.1142%
130103	LASTRO DE CONC SIMPLES TRACO(1:3:6)C/HIDROF.LANCADO E=5 CM	M2	660.00	24.2437%
130107	JUNTAS P/ PISO EM SARRAFO DE MADEIRA 2"X 1", (REAP 2X)	M	192.00	1.8898%
130109	JUNTAS P/ PISO EM PVC (27 X 3) MM	M	384.00	4.6174%
130200	** REVESTIMENTO DE PISOS **			
130211	REGULARIZAÇÃO DE PISO C/ARG CIM+AREIA TRAÇO(1:3) E=3CM	M2	384.00	8.2022%
150000	*** PINTURAS ***			
150100	** PINTURA EM PISOS E FAIXAS **			
150102	LATEX ACRILICO (2 DEMAOS) EM FAIXAS DE PISO L=10 CM.	M	553.10	18.6332%
160000	*** SERVIÇOS EXTERNOS ***			
160500	** COMPLEMENTOS EXTERNOS **			
160512	TRAVE PARA FUTSAL MOVEL EM TUBO F G 2 1/2'	UN	2.00	1.4405%
160514	POSTE REMOVIVEL PARA VOLEIBOL EM TUBO F G 3'	UN	2.00	0.6779%
160520	REDE DE NYLON P/ VOLEI, DIM(1.00 X 9.50)M TRAMA PRETA (10 X 10) CM	UN	1.00	0.2790%
160522	ANTENA EM FIBRA DE VIDRO, COMP=1.80 M, DIAM=1 CM.	PAR	1.00	0.3354%
160523	PROTETOR P/ POSTE DE VOLEI, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM TECIDO 100% ALGODÃO	PAR	1.00	1.5908%
160524	CADEIRA P/JUIZ DE VOLEI, TIPO PLATAFORMA (50X200 CM, ALTURA DA ESCADA=1.20M	UN	1.00	1.3673%
160519	ESTR METÁLICA P/ BASQUETE, REMOVÍVEL, TIPO IBIRAPUERA, INCLUSIVE TABELA EM LAMINADO MELAMÍNICO, ARO E REDE	PAR	1.00	13.7570%
160521	REDE DE NYLON, TIPO SUPER NYLON, E=3MM, MALHA(10 X 10)CM, P/ FUTSAL E HANDEBOL	PAR	1.00	0.2288%
160600	** LIMPEZA FINAL **			
160603	LIMPEZA GERAL E FINAL DE OBRA	M2	660.00	6.3288%
TOTAL.....				1.00

FUNDEPAR

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
ARQUIVO - DIDA

CONFERE COM ORIGINAL

Em, 02 / 01 / 98

marcio

PLANO DE TRABALHO
DE ACORDO COM A LEI Nº 8666

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- MUNICÍPIO : LAPA
- ESTABELECIMENTO/LOCAL: ERM BRASILINO F D ALMEIDA/EE1 J B DA SILVEIRA
- INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL
- OBJETO : MELHORIAS

2 - META

- MELHORIAS
- QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DA ETAPA	INDICADOR FÍSICO QUANTIDADE (%)	PRAZO DE EXECUÇÃO (Dias)	VALOR PARCELA (R\$)
01	ASSINATURA	50	6.569,98
02	33.33	50	6.569,96
03	66.67	50	6.569,96
T O T A L S		150	19.709,90

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- DESPESAS CORRENTES : R\$ 0,00
- DESPESAS DE CAPITAL : R\$ 19.709,90
- TOTAL : R\$ 19.709,90

5 - OBSERVAÇÕES

- PROJETO BÁSICO : QUADRA DA ESCOLA/EE2
- ÁREA DE CONSTRUÇÃO : 660 m²

DATA : 20.Fev.98

Valentim P. B. Costa
P/P. PREFEITO MUNICIPAL

FUNDEPAR

UNIDADE DE DOCUMENTAÇÃO E
ARQUIVO - DIDA

CONFERE COM ORIGINAL

Em 02/01/1998

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SISTEMAS INTEGRADOS DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO - SIAF

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 07/05/1998 PEDIDO: 433000000000796 EMPENHO: 43300000000039-7

ORGAO : SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR
SUB-UNIDADE : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ
PROJ/ATIV. : INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO A REDE ESCOLAR E AO ESTUDANTE

CARACTERÍSTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : GLOBAL
ADIANTAMENTO : NÃO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NÃO
CURA : SIM ESCRITURAL . : NÃO PREVISÃO PTO . :
UTILIZAÇÃO.. : IMEDIATO FORMA LICITAÇÃO : ISENTA N.º
RES.SALDO .. : NÃO CONVENIO : SIM

3.264.297-7

CREADOR -

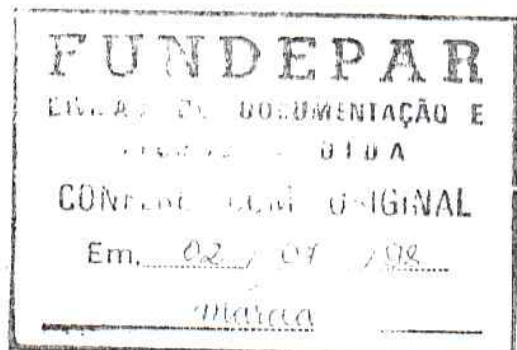
CODIGO : 9163654-1 CBC : 76020452000105 C/C BANCO 0038 AG. 0311 CONTA 0000000531-4
NOME : PREF.MUNIC. DE LAPA
ENDEREÇO : PRACA MIRAZINHA BRAGA S/N CENTRO
LAPA CEP: 83750000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL
43 30 0000 2150 0000 4490.3199 16 0032 0001	4.369.062,47	19.709,90	4.349.352,57

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 19.709,90 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
(*****)
(*****)

HISTÓRICO : MELHORIAS RM EM BRASILEIRO F.DE ALMEIDA/EEI JOVENAL CORDES DA SILVEIRA PROC: 3.264.297-7

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA : 07/05/1998 ORÇADOR DA DESPESA : 00343 - SEIGNORDO KORNSTERN



Christiano
CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Assunto : Referenda Convênio celebrado
entre o Instituto de Desen-
volvimento Educacional do Pa-
raná - FUNDEPAR e o Municí-
pio da Lapa.

Documento apresentado em Expediente do Dia 04 / 08 / 98.
Encaminhado à Comissão de:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação, em 04 / 08 / 98.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 1 / 1.

Alfredo Kelm Junior
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Assunto : Referenda Convênio celebrado
entre o Instituto de Desen-
volvimento Educacional do Pa-
raná - FUNDEPAR e o Municí-
pio da Lapa.

Documento apresentado em Expediente do Dia 04 / 08 / 98.
Encaminhado à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X / X / X.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☒ Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em 04 / 08 / 98.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Marco Antonio Bortoletto

Marco Antonio Bortoletto

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em / / .

Lorival Maurer Ramos

Lorival Maurer Ramos

Presidente da Comissão de

Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 11

5

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Sr.
..... SEBASTIÃO KRAING

Lapa, 12.08.98

PRESIDENTE



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

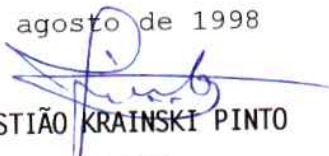
Matéria: Projeto de Decreto nº

PARECER

Denota-se que o convênio vem de encontro com os anseios da comunidade e apresenta todos os requisitos para regular deliberação por este Poder Legislativo Municipal.

Assim sendo, opinamos no sentido favorável a apreciação da matéria em questão, cabendo a decisão do seu mérito aos nobres edis.

Lapa, 24 de agosto de 1998


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 13

2

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 21/98

Súmula: Referenda Convênio celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e o Município da Lapa.

Art. 1º - Referenda Convênio celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e o Município da Lapa, com o objetivo de melhorias na ERM Brasilino F de Almeida/EET Juvenal B. da Silveira.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 25 de agosto de 1998



Câmara Municipal de Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14
2

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

V O T O

Ver.:

[Handwritten signature]
40/maior

Ver.:

Com o relator
Leoni



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULT. ...

PARECER

Recebemos para emitir parecer o Projeto de Decreto Legislativo nº 21/98, que referenda convênio celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e o Município da Lapa, sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

- o projeto tem como objetivo o repasse de recursos à fundo perdido, pela FUNDEPAR ao Município da Lapa no valor de R\$ 19.709,90

- tal recurso, será aplicado na construção de uma quadra esportiva descoberta com 660 m² na Escola Rural Municipal Brasilino Ferreira de Almeida.

Pelos motivos expostos acima somos de parecer favorável a matéria.

Câmara Municipal da Lapa, em 25 de agosto de 1998.


JOÃO RENATO L. AFONSO

Relator



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16
2

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE : Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia.

V O T O

Ver.: *Larionel maurer Ramos*
com Relator

Ver.:

com relator
Dirceu A Ferreira



DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/98

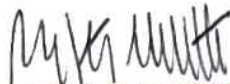
Súmula: Referenda Convênio celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e o Município da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

Art. 1º - Referenda Convênio celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e o Município da Lapa, com o objetivo de melhorias na ERM Brasilino F. de Almeida/EET Juvenal B. da Silveira.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de setembro de 1998.


MARCO A. BORTOLETTO
Presidente


VILMAR C. FAVARO
1º Secretário

